

GUIA RÁPIDO

Aqui é lugar de proteção!

Política de Proteção a Pessoas
em Situação de Vulnerabilidade do
Instituto Aliança com o Adolescente





APRESENTAÇÃO

O Guia Rápido “Aqui é lugar de Proteção” é um resumo das diretrizes e orientações contidas na Política de Proteção a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (PPP) e apresenta, de forma sucinta, as condutas e procedimentos a serem adotados em situações da vida profissional das pessoas que integram e/ou participam, direta ou indiretamente, das ações desenvolvidas pelo Instituto Aliança (IA).

A política de proteção tem como marco referencial os princípios e as diretrizes gerais que regem à defesa e à garantia dos Direitos Humanos, consubstanciadas em normativas internacionais e nacionais, buscando estimular a observância, promoção e disseminação de boas práticas de integridade institucional, tendo como um de seus principais objetivos: formular um pacto contra toda e qualquer conduta que interfira na liberdade, no respeito e na dignidade da pessoa humana.

O Instituto Aliança, caracterizado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), fundado em 2002, tem como missão: “Educar pessoas, organizações e comunidades para o desenvolvimento humano sustentável”.

O IA tem ampla trajetória voltada para o fomento do protagonismo, da participação e do empoderamento de diferentes públicos historicamente vulneráveis; desenvolvendo estratégias que tenham em vista à proteção e à prevenção das violências. Suas ações institucionais são regidas com base na transparência e na implementação de políticas de proteção voltadas aos públicos atendidos pela organização.

Para o IA, todos esses esforços têm como objetivo estratégico continuar realizando um trabalho qualificado e comprometido junto aos públicos-sujeito, em suas múltiplas demandas, procurando criar oportunidades para uma convivência social pacífica e solidária, especialmente quando participam de atividades/programas/projetos e ações desenvolvidos pela instituição.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Uma breve leitura sobre o processo de formação da sociedade brasileira revela um forte componente de desigualdade, em diferentes níveis, circunstância que favorece o desenvolvimento de uma cultura machista, sexista e adultocêntrica, criando espaços que só reforçam o entendimento de que submissão/dominação são as bases constitutivas e explicativas para o exercício do poder sobre pessoas mais vulneráveis. Particularmente em relação à criança e adolescente, o contexto nacional ainda revela discriminação e marginalização, quando não o desconhecimento da legislação pelos poderes constituídos e pela própria sociedade.

Esse modelo muito impregnado na sociedade tem contribuído para “naturalizar” graves situações de violências cometidas até mesmo no ambiente de trabalho ou no âmbito privado. Muitas destas violações ocorrem quase sempre em cenários de alta vulnerabilidade e provocam impactos diferenciados a depender da cor; raça/etnia; classe social; condição de deficiência ou pelo local de moradia, constituindo fatores preocupantes, que persistem como sérios obstáculos para acesso aos direitos fundamentais das pessoas.





PERFIL DO PÚBLICO-SUJEITO ATENDIDO

O IA atende, direta ou indiretamente, diversificados públicos, sendo que a maioria apresenta um perfil de alta vulnerabilidade pessoal e social, destacando-se, dentre outras, as seguintes características por segmento:

A política de proteção contempla como públicos-sujeito todas as pessoas atendidas pela instituição, especialmente:

- crianças, adolescentes e jovens;
- mulheres;
- pessoas com deficiência;
- pessoas em situação de refúgio e imigração por razões humanitárias,
- pessoas idosas e,
- pessoas e grupos considerados historicamente vulneráveis: negros(as), povos indígenas, tradicionais; quilombolas, LGBTQIA+, dentre outros, respeitada a sua dignidade e assegurada a oportunidade de desenvolvimento de seu potencial, de forma plena.

Ressalta-se que o IA tem uma forte atuação na formação de profissionais das redes de proteção e de educadores(as). Esta política se aplica também para estes públicos, em especial na autorização de imagem e de voz, na construção de uma relação respeitosa e dialógica e na valorização e reconhecimento de suas práticas profissionais.

Desafios institucionais

- *Assegurar a participação do público-sujeito atendido nos processos de implementação, revisão e monitoramento.*
- *Realizar um alinhamento com as pessoas prestadoras de serviços, organizações parceiras e/ou financiadoras no que diz respeito aos princípios, valores e procedimentos indicados nesta política de proteção.*

COMITÊ DE ÉTICA E PROTEÇÃO

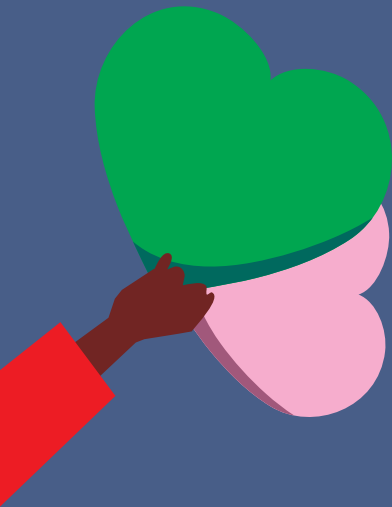
Formado por membros da equipe do Instituto Aliança para acompanhar e monitorar as ações decorrentes da implementação da PPP. Eis algumas das suas atribuições:

- Apoiar o desenvolvimento de ações preventivas às possíveis violações ou ameaças de direitos no ambiente institucional;
- Acolher as pessoas que relatem situações de violências em um ambiente apropriado para a escuta e informar sobre canais adequados de comunicação, que permitam a abordagem e orientação, assegurados a preservação de imagem e o sigilo das informações;
- Orientar para a correta identificação dos casos de ameaça ou violação de direitos, e, quando comprovados contra crianças e adolescentes, denunciá-los à autoridade competente, nos termos da Lei 13.431/2017;

Artigo 13 (Lei 13.431/2017): “Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.”

- Sugerir capacitações para instrumentalização das equipes técnica e de gestão sobre adoção de medidas de prevenção, incluindo fluxos e procedimentos adequados, como também orientações sobre mecanismos de denúncia e responsabilização dos casos;
- Orientar e, na medida do possível, encaminhar as vítimas para acesso aos serviços públicos e às redes de proteção para o respectivo atendimento.





MEDIDAS PREVENTIVAS

Tendo em vista a necessidade de assegurar a proteção integral das pessoas atendidas, nas suas diferentes áreas de atuação, o Instituto Aliança estabeleceu medidas em diferentes âmbitos e níveis, tais como:

- Formação continuada para funcionários(as), colaboradores(as), voluntários(as), com base nos conceitos e princípios da proteção, defesa e garantia dos direitos humanos. Prestadores(as) de serviços e parceiros(as) poderão ter acesso às formações.
- No ato da contratação e/ou da prestação de serviços, o(a) funcionário(a), colaborador(a), voluntário(a) deve tomar conhecimento e, em seguida, assinar um Termo de Declaração de Compromisso, assegurando que desempenhará suas funções e atividades em estreita colaboração e observância da política de proteção.
- O uso de qualquer imagem de pessoas em situação de vulnerabilidade deve ser restrito. No caso de crianças e adolescentes impõe observar a necessidade de formalização de um Termo de Autorização dos pais/responsáveis;

Vale ressaltar que o IA não admite...

- Nenhuma forma de discriminação, preconceito ou a utilização de linguagem ofensiva em relação a etnia, raça, cultura, idade, gênero, orientação sexual ou religião;
- Qualquer prática de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- Toda e qualquer forma de abuso sexual, exploração sexual, pornografia infantil e tráfico de crianças para fins sexuais;
- Ato que se configure assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;
- A utilização de qualquer forma de castigo físico ou qualquer outro considerado violento, degradante, humilhante ou vexatório; assim como não será admitido, no ambiente de trabalho, o uso abusivo de álcool e outras drogas ou estímulo ao uso destas substâncias, principalmente para crianças, adolescentes e jovens atendidos;
- O uso de palavrões e/ou expressões depreciativas; que é igualmente inadmitido o uso de jornais, revistas, vídeos e outros objetos de cunho pornográfico ou violento, inclusive sites; ou de engajar-se em qualquer conversa de cunho sexual especialmente com crianças, adolescentes e jovens, a menos que as conversas façam parte de atividade formativa; dentre outras.

Atenção 1: no caso de constatada a inobservância destes pontos por funcionário, colaborador, voluntário, prestador de serviços, o Instituto Aliança adotará medidas administrativas para o desligamento de seu vínculo com a organização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme prevê a legislação em vigor.

Atenção 2: o Código de Conduta do Instituto Aliança explicita como praticar o conjunto de valores e princípios que expressam a visão de pessoas, de sociedade e de educação adotada pela instituição. Este Código define as diretrizes que devem ser conhecidas e observadas pelos dirigentes, colaboradores, consultores e demais públicos de relacionamento do IA, de forma transparente, respeitosa e coerente, no dia a dia de suas atividades profissionais.



MEDIDAS PROTETIVAS

SISTEMA DE MANEJO DOS CASOS

FLUXO INTERNO

Ao tomar conhecimento de qualquer tipo de ocorrência de ameaça ou violação de direitos dos públicos atendidos pelo IA

Comunicar o fato imediatamente ao Comitê de Ética e Proteção, seja via pessoa que representa o projeto no Comitê ou utilizando o e-mail: denuncia@institutoalianca.org.br

Recebida a denúncia, o Comitê de Ética e Proteção

1 - avalia e registra o caso

2 - comunica à Coordenação da área de DH do IA para demais orientações

3 - Se criança ou adolescente, conversa com a família e orienta a denúncia ao Conselho Tutelar

4 - a depender da gravidade, afasta o profissional das atividades diretas com o público atendido, até comprovação da suspeita.

SE CONFIRMADA A VIOLÊNCIA

O Comitê elabora relatório e sugere encaminhamentos para Conselho Tutelar (Crianças e Adolescentes); MP ou outros órgãos da Rede de Proteção.

O Comitê acompanha o caso e reporta para Coordenação de DH o andamento

Se a suspeita ou relato tem fundamento, a Coordenação recomenda à Direção do IA o imediato desligamento definitivo do/a funcionário/a, colaborador/a, voluntário/a e/ou prestador/a de serviço denunciado/a.

SE NÃO CONFIRMADA A VIOLÊNCIA

Caso a suspeita ou relato não tenha fundamento, a Coordenação recomenda à Direção do IA o envio de comunicação sobre o fato para o/a funcionário/a, colaborador/a, voluntário/a e/ou prestador/a de serviço denunciado/a ressaltando o cuidado de apurar as denúncias com acuidade antes de formalizá-las e solicita o seu retorno às atividades diretas.

MEDIDAS PROTETIVAS

SISTEMA DE MANEJO DOS CASOS

FLUXO EXTERNO / INTERINSTITUCIONAL

1

Todos os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas em situação de vulnerabilidade devem ser denunciados e, quando envolver crianças e adolescentes, devem ser obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar para adoção de medidas protetivas cabíveis

2

As denúncias de violações de direitos contra pessoas podem ser feitas de forma anônima utilizando o Disque Direitos Humanos – Disque 100, que é um serviço de recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias, podendo, também, ser acionado o Ministério Público.

3

As denúncias também podem ser feitas pelos seguintes canais: envio de mensagem para o e-mail: disquedireitoshumanos@sdh.gov.br, por meio do portal www.disque100.gov.br, ou por meio da Ouvidoria On-line Clique 100: <http://www.humanizaredesgov.br/ouvidoria-online/>.

4

Consigne-se, por oportuno, “o dever de qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao setor de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público” (art. 13 da Lei Federal n. 13.431/2017).

5

No caso de violência contra a mulher ligar para o Disque 180

COMITÊ DE ÉTICA E PROTEÇÃO

**Ilma Maria Costa da Silva Oliveira**

Diretora do IA e responsável pela implementação da PPP

Tel: 71 99187 0651

E-mail: ilma@institutoalianca.org.br

**Emelly Amorim**

Gerente Administrativo-financeira do IA

Tel: 71 991870645

E-mail: emelly@institutoalianca.org.br

**Roberta Albuquerque**

Área Educação Profissional e Inserção Socioproductiva de Jovens

Tel: 81 99765 8726

E-mail: robertadealbuquerque@gmail.com

**Glaucia Luz**

Área Educação para a Saúde, Convivência e Cidadania

Tel: 71 99194 3616

E-mail: glaucia@institutoalianca.org.br

**Eveline Correa**

Área Incidência nas Políticas Públicas

Tel: 85 99907 4337

E-mail: evelcorrea@gmail.com

**Márcio Lupi**

Área Direitos Humanos e Participação Social

Tel: 71 99187 0655

E-mail: lupi.dh.ia@gmail.com

**Mariah Oliveira**

Área Desenvolvimento Comunitário e Geração de Renda

Tel: 71 98170 7042

E-mail: mariaholiveira.ia@gmail.com



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **Política de Proteção a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade** constitui mais um importante passo na construção de uma política institucional que efetive, na prática, os princípios orientadores das políticas direcionadas aos Direitos Humanos no Brasil e no mundo.

Trata-se, portanto, de um documento orientador no campo dos direitos humanos aplicado a pessoas em situação de vulnerabilidade, com o fito de buscar a adoção de medidas preventivas e protetivas que possam garantir um convívio seguro, respeitoso e saudável em relação a possíveis ameaças e/ou violação de seus direitos, quando atendidos nos espaços da organização.

Para conhecer na íntegra a PPP, acesse: www.institutoalianca.org.br

FICHA TÉCNICA

Coordenação: Ilma Maria Costa da Silva Oliveira

Adaptação do texto: Gilvan David

Projeto gráfico: Paulo Marcelo Freitas

Colaboração: Renata Soares

Agradecimentos: Márcio Lupi

Ilustrações: rawpixel / freepik



SAIBA MAIS SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO ALIANÇA

www.institutoalianca.org.br



*Aqui é lugar
de proteção!*

instituto  aliança